

Regulamento para a Realização das Provas Bimestrais do Curso de Bacharelado em Direito

Art. 1º. Fica instituído o período de provas bimestrais no Curso de Direito da FAP Faculdade de Apucarana, que terá suas datas definidas de acordo com calendário acadêmico institucional, sendo que, durante este período, haverá somente a realização das provas bimestrais, havendo dispensa das aulas.

Parágrafo único. O horário da realização das provas durante o período será das 19h30min até às 21h, para o caso de realização de uma prova e, no caso de estarem agendadas duas provas para o mesmo dia, elas serão realizadas concomitantemente, sem qualquer intervalo, até às 22h.

Art. 2º. A sala de aula permanecerá fechada antes do início das provas, devendo ser aberta somente pelo professor que for realizar a aplicação da prova, sendo permitida a entrada dos acadêmicos impreterivelmente entre às 19h10min e 19h30min, não sendo mais permitida a entrada de acadêmicos após este horário.

Art. 3º. Ao entrar na sala de aula, o acadêmico deverá apor sua assinatura na lista de presença e sentar na carteira que for indicada pelo professor.

Art. 4º Depois de identificado e acomodado na sala de aula, o acadêmico não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o início da prova.

Art. 5º Cada prova bimestral conterà, no mínimo, 8 questões objetivas e 2 dissertativas, em padrão ENADE, valendo 1,0 cada uma, independentemente da disciplina objeto de avaliação, podendo, se houver mais questões objetivas ser redistribuída a nota. As provas deverão ser enviadas com 72 horas de antecedência para a coordenação do curso para reprodução e a fim de que este confira se este quesito está sendo atendido pelo docente. A turma que detectar o desatendimento a este padrão mínimo, poderá se opor e exigir do docente a aplicação nos moldes do presente regimento.

§ 1º Ficam dispensadas de atendimento a este quesito as disciplinas do eixo fundamental do curso, tais como Redação e Linguagem, Ciência Política e Teoria Geral do Estado, Fundamentos da Economia, Psicologia das Relações Humanas, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Hermenêutica e Metodologia da Pesquisa Científica, bem como as disciplinas práticas e de estágio.

§ 2º Fica proibida expressamente a produção de prova bimestral que contemple apenas questões dissertativas ou questões objetivas devendo ser possibilitado ao aluno ambas opções para demonstração do seu conhecimento.

Art. 6º Para o acadêmico que tiver necessidades especiais, atestada por laudo ou não, as provas poderão ser diferenciadas e em atendimento às necessidades de cada um.

Parágrafo único. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, devendo ser endereçadas com antecedência de dois dias úteis à coordenação de curso.

Art. 7º O acadêmico não poderá ausentar-se da sala de aula sem o acompanhamento de um fiscal.

Art. 8º. É vedada a realização de provas portando qualquer tipo de arma e aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, máquinas fotográficas, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas, materiais didáticos de qualquer natureza (livro, apostila, apontamentos, resumos, etc.).

Parágrafo único. O descumprimento do *caput* implicará na não aplicação de prova ao acadêmico ou, se constatada a infração após o início da prova, será lhe atribuída a nota zero.

Art. 9º. O acadêmico deverá comparecer ao local designado para as provas portando caneta esferográfica preta ou azul.

Parágrafo único. É expressamente proibido o empréstimo de materiais entre os acadêmicos durante o período de realização de provas.

Art. 10º. Durante a realização das provas não será permitido ao acadêmico realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), consultar materiais didáticos de qualquer natureza e comunicar-se com outros acadêmicos.

Art. 11. A FAP e o docente responsável pela aplicação das provas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles eventualmente causados.

Art. 12. Os acadêmicos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

Art. 13. Não serão computadas para efeitos da formação da nota da prova realizada pelo acadêmico questões não respondidas, respondidas com lápis e/ou, em caso de questões subjetivas, aquelas que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Art. 14. Somente será permitido ao acadêmico sair da sala de provas depois de transcorrido o tempo de meia hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas ou provas ao fiscal de sala.

Art. 15. Será obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos acadêmicos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue folha de respostas ou provas ao fiscal de sala.

Art. 16. O acadêmico que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no artigo 14 terá o fato consignado em ata para apreciação pelo colegiado de curso que poderá aplicar a penalidade que entender pertinente ao caso ou aceitar a justificativa.

Art. 17. Será atribuída a nota zero à prova do acadêmico que:

- a) apresentar-se após o início da prova ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova e não requerer segunda chamada no prazo e hipóteses previstas no Regimento Institucional;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de materiais didáticos, livros, notas, impressos, meios eletrônicos etc.;
- e) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g) não devolver a folha de respostas ou prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito);
- j) ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas e/ou prova;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para realização da prova própria ou de terceiros;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e não apor seu nome, de modo legível na prova e folha de respostas;

Art. 18. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o acadêmico se utilizado de processos ilícitos para realização das provas, estas serão anuladas e será atribuída nota zero à avaliação.

Art. 19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do aluno da sala de provas.